



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 38

Processo:	030021197/2019
Data:	05/08/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15034480/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 5.800,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ROGÉRIO COELHO RODRIGUES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15034480/2019 (fls. 04), emitida em 23/07/2019.

O imóvel em questão (Matrícula nº 197.467-4) está situado na Rua Padre Anchieta, 80/1 - Centro e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o valor arbitrado estaria acima do valor de mercado, que foi considerada área territorial não correspondente à fração ideal correta e que o imóvel se situa em área de risco (fls. 03).

Foi efetuada vistoria (fls. 18/20), em 06/08/2019, quando se constatou que o imóvel se localiza próximo ao Morro do Estado.

A CITBI elaborou parecer (fls. 24/45) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Evolutivo, combinando o Método Comparativo Direto de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 39

Processo:	030021197/2019
Data:	05/08/2020
Folhas:	
Rubrica:	

de Mercado para avaliação do terreno, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados, e o Método da Quantificação de Custos, para a avaliação das benfeitorias. Para isso, foi utilizada como referência a tabela SINDUSCON - Rio - NBR 12.271/2006 - CUB - com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicado um fator de depreciação de acordo com a Tabela Ross-Heidecke.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 19/08/2019 (fls. 30), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 224.556,79 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 4.491,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), lançado por meio da notificação SMF/15035218/2019 (fls. 32).

O interessado foi cientificado da decisão em 23/08/2019 (fls. 34).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF na mesma data.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

"Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030021197/2019
Data:	05/08/2020
Folhas:	
Rubrica:	

dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)”.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 05 de agosto de 2020.

05/08/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00072/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	05/08/2020 18:33:30		
Código de Autenticação:	5A99E0FE533E3EAC-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 05/08/2020.

Documento assinado em 05/08/2020 18:33:30 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 42

Processo:	030021197/2019
Data:	05/08/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15034480/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 5.800,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ROGÉRIO COELHO RODRIGUES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15034480/2019 (fls. 04), emitida em 23/07/2019.

O imóvel em questão (Matrícula nº 197.467-4) está situado na Rua Padre Anchieta, 80/1 - Centro e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o valor arbitrado estaria acima do valor de mercado, que foi considerada área territorial não correspondente à fração ideal correta e que o imóvel se situa em área de risco (fls. 03).

Foi efetuada vistoria (fls. 18/20), em 06/08/2019, quando se constatou que o imóvel se localiza próximo ao Morro do Estado.

A CITBI elaborou parecer (fls. 24/45) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Evolutivo, combinando o Método Comparativo Direto de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 43

Processo:	030021197/2019
Data:	05/08/2020
Folhas:	
Rubrica:	

de Mercado para avaliação do terreno, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados, e o Método da Quantificação de Custos, para a avaliação das benfeitorias. Para isso, foi utilizada como referência a tabela SINDUSCON - Rio - NBR 12.271/2006 - CUB - com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicado um fator de depreciação de acordo com a Tabela Ross-Heidecke.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 19/08/2019 (fls. 30), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 224.556,79 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 4.491,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), lançado por meio da notificação SMF/15035218/2019 (fls. 32).

O interessado foi cientificado da decisão em 23/08/2019 (fls. 34).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF na mesma data.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

"Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030021197/2019

Data: 05/08/2020

Folhas:

Rubrica:

dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)"

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 05 de agosto de 2020.

05/08/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00074/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	06/08/2020 09:33:46		
Código de Autenticação:	9079273D35A755FC-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 06/08/2020.

Documento assinado em 06/08/2020 09:33:46 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	03496/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PRESIDENTE PARA DISTRIBUIÇÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	18/08/2020 13:25:15		
Código de Autenticação:	6E086F44C0AD890B-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
Presidente com a manifestação da Representação Fazendária.

Em, 18 de agosto de 2020

Documento assinado em 18/08/2020 13:25:15 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00265/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	18/08/2020 20:55:03		
Código de Autenticação:	C0159A136CC04410-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Manoel Alves Junior,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 18/08/2020 20:55:03 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

PROCESSO 030/021.197/2019
RECORRENTE: - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
RECORRIDO: - ROGÉRIO COELHO RODRIGUES
RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: -ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO REVISTO DE OFÍCIO COM BASE EM VISTORIA DO IMÓVEL E ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu “parcialmente” a impugnação em face de lançamento efetuada por meio de Notificação SMF/15034480 (fls. 05) do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 80/01, centro, nesta cidade, com valor declarado de R\$ 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais), contra o valor arbitrado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) com ITBI a recolher de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado sob o argumento de que o valor arbitrado estaria acima do valor de mercado que foi considerada área territorial não correspondente à fração ideal correta e que o imóvel se situa em área de risco.

Diante dos fatos narrados foi efetuada vistoria no imóvel, sendo constatado que o imóvel está situado no Moro do Estado. A CITBI elaborou parecer e promoveu nova avaliação mercadológica com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados. Além disso, utilizou a tabela SINDUSCON-Rio – NBR 12.271/2006 – CUB – com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicado um fator de depreciação de acordo com a Tabela ROSS-Heidecke.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

A decisão de Primeira Instância foi no sentido de deferir parcialmente o pedido, determinando a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 224.556,79 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) e do imposto a ser recolhido de R\$ 4.491,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos) lançado pela Notificação SMF.15035218/2019.

Dessa decisão não recorreu o contribuinte, constando o pagamento da referida guia ocorrido em 05/06/2020.

Mediante ao exposto é o voto pelo conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida.

É o voto.

Niterói em 24 de agosto de 2020

Manoel Alves Junior
Conselheiro/Relator

Nº do documento: 00077/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 13/09/2020 13:07:10
Código de Autenticação: B11F1B0BADADED66-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N.º. 030/021.197/2019 DATA: - 09/09/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n.º. 9735/05;

1.208º SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 09/09/2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
 2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
 3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
 4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
 5. MANOEL ALVES JUNIOR
 6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
 7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
 8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI
- VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06, 07,08)
VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. (X)
IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. (X)
ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)
VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - MANOEL ALVES JUNIOR

FCCN, em 09 de setembro de 2020

Nº do documento:	00263/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2645/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	15/09/2020 20:08:59		
Código de Autenticação:	B68A7309B1C990D8-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

PROCESSO 030/021.197/2019

RECORRENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: - ROGÉRIO COELHO RODRIGUES

RELATOR: - MANOEL ALVES JUNIOR

DECISÃO: - Por unanimidade de votos foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 2645/2020

”-ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO REVISTO DE OFÍCIO COM BASE EM VISTORIA DO IMÓVEL E ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

FCCN em 09 de setembro de 2020

Documento assinado em 16/09/2020 14:13:06 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00264/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	15/09/2020 21:22:30		
Código de Autenticação:	082C9E21D4260CD0-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030//021.197/2019
ROGÉRIO COELHO RODRIGUES
RECURSO DE OFÍCIO
MATÉRIA: - ITBI

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 09 de setembro de 2020.

Documento assinado em 16/09/2020 14:13:07 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	04235/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2646/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	16/09/2020 13:13:41		
Código de Autenticação:	F133EEE7A08C8632-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n.º. XXX e art. 107 do Decreto n.º. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

Acórdão n.º 2646/2020: - ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO REVISTO DE OFÍCIO COM BASE EM VISTORIA DO IMÓVEL E ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

FCCN em 14 de setembro de 2020

Documento assinado em 16/09/2020 13:13:41 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	04581/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CORRIGENDA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	05/10/2020 14:42:20		
Código de Autenticação:	29598B8082BED95C-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CORRIGENDA: - As fls. 41, onde se lê Acórdão 2646/2020, leia-se Acórdão 2645/2020.

Retorno os autos para o setor competente para a publicação.

Documento assinado em 05/10/2020 14:42:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Publicado D.O. de 10/10/2020
em 13/10/2020
SIL MLB Farias

Página 7

Maria Lucia H. S. Farias
 Matrícula 239.121-0

030/019105/2019 - BRUNNA FUOCO SERPA RIBEIRO- "Acórdão nº: 2644/2020: - ITBI – Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/021197/2019 - ROGERIO COELHO RODRIGUES- "Acórdão nº: 2645/2020: - ITBI – Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/026637/2019 - LEANDRO MAIA VAZ- "Acórdão nº: 2651/2020: - ITBI – revisão de lançamento. obrigação principal. lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. recurso de ofício conhecido e não provido."

030/005571/2019 - TANIA REGINA CARDOSO DA SILVA- "Acórdão nº: 2642/2020 - IPTU. Cobrança de valores do imposto referentes a anos anteriores sem que houvesse notificação do contribuinte. Reconhecimento de inexistência da notificação pela autoridade lançadora. Reconhecimento de decadência do direito de lançar o imposto impropriamente cobrado. Inexistência de litígio. Remessa indevida do processo ao Conselho de Contribuintes. Decisão pelo arquivamento dos autos."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/CAF Nº 002/2020

A Comissão Especial de Licitação – SEPLAG/CAF comunica aos interessados de a continuidade do processo licitatório, está marcada para o dia **15 de outubro de 2020, às 10:00 h**, no auditório da Defesa Civil, rua Coronel Gomes Machado 258.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 30 de Junho de 2020. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets)

Pauta:

Segue abaixo a pauta da reunião:

- 1- Leitura e aprovação da ata da última reunião
- 2- Câmaras Técnicas
- 3- Intervenções Sustentáveis na Laguna de Piratininga (Luciano Paez)
- 4- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Cambonhas (Águas de Niterói)
- 5- Assuntos Gerais.

Ata:

Estiveram presentes nessa reunião *online*: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARHS); Deise Faria Nunes (UFF); Sonia Maria Rodrigues (NAI/FME); Henriette Guarnieri Tubbs (SMS); Gonzalo Cuevas (CCRON); Ricardo Portugal (CLIN); Liara William Gonçalves (SMC); Fátima Valeroso (SMU); Leandro Portugal (Câmara); Magnus Baptista de Souza (CDL).

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Eurico Toledo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Gabriel Mello Cunha, Subsecretário de Sustentabilidade da SMARHS e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

A Reunião ocorreu através de plataforma *online*, devido às restrições sanitárias impostas pelos órgãos de saúde diante da pandemia por Covid-19, em 2ª chamada, quando o quórum mínimo necessário foi atingido. Registrou-se no livro de presença do COMAN o nome e a instituição dos conselheiros presentes.

No tópico leitura e aprovação da ata da última reunião, o Secretário Executivo Gabriel Mello Cunha, após informar a pauta da presente reunião, realizou a leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2020 e submeteu a mesma a plenário. A referida ata foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade e sem ressalvas.

Em seguida, adentrando o tópico Câmaras Técnicas, passou-se a palavra para Raphael Braga, engenheiro sanitaria da SMARHS e coordenador da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental. Iniciando sua fala, disse que desde a última reunião do COMAN, não houve atualizações dos processos pertinentes a C.T. de Saneamento ambiental, e que, em virtude da pauta da presente já prever a fala de técnicos da Águas de de Niterói e de Luciano Paez, a referida C.T. optou por não trazer mais uma apresentação técnica para essa reunião.

O conselheiro Gonzalo Cuevas (CCRON) perguntou a respeito do andamento do plano de recursos hídricos da baía de Guanabara. O Coordenador comunicou que não fez o acompanhamento esse mês, mas informou que como a empresa Ampla ganhou a licitação, o plano de recursos hídricos da baía de Guanabara deve estar na fase de levantamento de dados e foi enviada para a câmara municipal. Também disse que é possível ter acesso a um relatório prévio através do site da SECONSER, que é a secretaria encarregada deste processo.

Após a resposta, o conselheiro Gonzalo Cuevas comunicou que no site não é possível acessar o relatório final e que percebeu algumas informações incorretas que ele espera que sejam corrigidas neste referido levantamento de dados. Raphael Braga, pediu ao conselheiro que formalizasse suas solicitações e as encaminhassem para a C.T. de Saneamento Ambiental para que assim, a C.T. possa comunicar a Ampla junto com SECONSER e posteriormente dar uma resposta na próxima reunião da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e na próxima reunião do COMAN.

O Conselheiro Gonzalo Cuevas ainda se manifestou quanto o desejo de que fosse marcada uma apresentação técnica para a próxima reunião do COMAN a respeito do plano municipal de recursos hídricos da baía de Guanabara, para que o conselho possa acompanhar com mais afinco o desenvolvimento deste processo. O engenheiro sanitaria Raphael Braga, concordou com a possibilidade de se agendar uma apresentação técnica e também informou que é possível solicitar a SECONSER que se fizessem atualizações no site com mais frequência ou até mesmo solicitar um relatório trimestral para ser apresentado no COMAN. Ademais, reiterou o pedido para que o Conselheiro formaliza-se suas solicitações.

Nº do documento:	04724/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR DECISÃO DO CONSELHO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	14/10/2020 19:51:40		
Código de Autenticação:	0C4A5ABCEEFDA307-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Á FGAB,
Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cunho Acórdão foi publicado em diário oficial em 10 de outubro do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 14 de outubro de 2020

Documento assinado em 14/10/2020 19:51:40 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00148/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	14/12/2020 18:13:08		
Código de Autenticação:	7A9CAE3AA5800D3A-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À SJUR,

Para análise e parecer.

Documento assinado em 14/12/2020 18:13:08 por JULIANA WAISSBERG - DIRETOR(A) / MAT:
12448210

Nº do documento:	00002/2021	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N) - (FSJU)		
Autor:	2411703 - NATASHA CANDIDO FELIX		
Data da criação:	08/01/2021 14:21:54		
Código de Autenticação:	232349D330EBCC0E-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FSJU - SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: ERRO

Processo nº	Data	Rubrica	Fls.
030/0021197/2019	25/07/2019		

PROMOÇÃO Nº 10/GAVH/SMF/2021

À EXMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15036031/2019 (fl. 04), emitida em 23/07/2019, em processo de revisão de lançamento de ITBI relativo ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, 80/01, Centro, Niterói, averbado na SMF sob o nº 197.467-4.

A essa especializada são remetidos os autos do processo em epígrafe, a fim de que emita opinião jurídica prévia à decisão a ser tomada pela Exma. Secretária Municipal de Fazenda, nos termos do art. 86, II e III da Lei nº 3.368/2018, diante de deliberação do Conselho de Contribuintes (fls. 48/52), que, por unanimidade de votos, **negou provimento ao recurso de ofício**, mantendo a r. decisão de 1ª instância (fls. 30/31), que **acolhera parcialmente a impugnação ofertada pelo sujeito passivo**, nos seguintes termos:

“Considerando os elementos dos autos e com fulcro no art. 48 da Lei Municipal nº 2.597/08 c/c art. 74 e parágrafo único da Lei nº 3368/2018, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE ITBI REFERENTE À NOTIFICAÇÃO DE Nº 15034480/2019, alterando-se a base de cálculo do tributo para R\$ 224.556,79 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e o imposto devido para R\$ 4.491,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).”

Embasou-se a r. decisão de 1ª instância na acalentada manifestação de fls. 26/29, que, lastreada em avaliação imobiliária (fl. 24), na vistoria e nos elementos apresentados pelo contribuinte, procedeu à acurada análise fática da questão, opinando pela revisão do lançamento nas bases acatadas pela r. decisão, sob considerações que merecem transcrição:

“Para que não haja dúvida quanto ao objetivo desta demanda, qual seja, a de arbitrarmos um valor justo e correto, desenvolveu-se uma nova avaliação imobiliária com base no Método Evolutivo,

Processo nº 030/0021197/2019	Data 25/07/2019	Rubrica	Fls.
---------------------------------	--------------------	---------	------

combinando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para avaliação do terreno, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados, e o Método da Quantificação de Custos, para a avaliação das benfeitorias. Para isso, foi utilizada como referência a tabela SINDUSCON - Rio - NBR 12.271/2006 – CUB - com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicado um fator de depreciação de acordo com a Tabela Ross-Heidecke. O presente trabalho segue as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos). Dessa forma foram coletados subsídios suficientes para o embasamento do presente processo de nova avaliação e a consequente convicção do valor encontrado, conforme laudo de avaliação imobiliária de fl. 24.”

Sob o prisma jurídico, o parecer não foi menos minucioso e preciso, ao declinar as balizas que devem presidir a fixação da base de cálculo do ITBI, no esforço de se precisar o valor venal do bem. Nesse sentido, salientou que “o valor resultante, tendo por base os parâmetros citados, foi de R\$ 224.556,79 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Nesse sentido, considerando os elementos da nova pesquisa, a situação fática encontrada durante a vistoria e a instrução fornecida pela Requerente percebe-se que o valor antes avaliado está em parte acima dos parâmetros de mercado. Portanto, opina-se pelo deferimento parcial da REVISÃO DE LANÇAMENTO, alterando o valor da base de cálculo do imposto para o valor citado no parágrafo anterior, totalizando um imposto de R\$ 4.491,13 (quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).”

Alçados os autos à análise do Conselho de Contribuintes, por força de “recurso de ofício”, o i. Representante da Fazenda junto ao Conselho, em sua ponderada manifestação, ratificou integralmente as premissas e conclusões que embasaram a r. decisão de 1ª instância (fls. 30/31).

Apontou, sobretudo, que a Fazenda Pública Municipal “elaborou parecer e promoveu nova avaliação mercadológica com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados. Além disso, utilizou a tabela SINDUSCON-Rio – NBR 12.271/2006 – CUB – com base em novos projetos, novos memoriais

Processo nº 030/0021197/2019	Data 25/07/2019	Rubrica	Fls.
---------------------------------	--------------------	---------	------

descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicado um fator de depreciação de acordo com a Tabela ROSS-Heidecke. Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos)”(fl.48).

Vê-se, assim, que o v. acórdão do Conselho encontra-se amparado em consistentes premissas fáticas, das quais não nos cabe dissindir nesta análise, estritamente jurídica, porquanto efetuada pelos agentes competentes e dotados da necessária expertise técnica, que atestaram o incorreto arbitramento da base de cálculo, dando respaldo à revisão implementada.

Com efeito, ao tratar do procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI, dispõe o art. 48, § 2º do CTM que “*o procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel*”.

De resto, as deliberações do Conselho de Contribuintes, salvo equívoco ou ilegalidade manifestos, devem ser, em linha de princípio, prestigiadas, vez que, como já decidido pelo e. TJRJ, “**o Conselho de Contribuintes do Município é o órgão competente para apreciar as decisões de primeira instância administrativa, como verdadeiro e único órgão julgador revisor**” (TJRJ, AC nº 0021195-40.2017.8.19.0002, Rel. Des. Nagib Slaibi Filho, 6ª CC, j. 07.08.19, p. 14.08.19), tendo em vista sua composição plural e a consequente legitimação democrática de suas decisões.

PROCNIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo nº	Data	Rubrica	Fls.
030/0021197/2019	25/07/2019		

Assim sendo, opina-se pela manutenção do v. acórdão do Conselho de Contribuintes, na forma do voto do Conselheiro Relator.

Niterói, data da assinatura

Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

FAZENDA

Processo: 030/0021197/2019	Data: 25/07/2019	Rubr.: Juliana Weissberg Matr. 244821-0	Fls. 63
-------------------------------	---------------------	---	------------

DECISÃO

Processo nº 030/0021197/2019 – ROGERIO COELHO RODRIGUES

Nego provimento ao presente Recurso de Ofício, mantendo, assim, o acórdão do Conselho de Contribuintes, com base na Promoção nº 10/GAVH/SMF/2021, exarada pelo Procurador do Município.

Niterói, 26 / 01 / 2021.

Publique-se.



MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 030/0021197/2019 – ROGERIO COELHO RODRIGUES. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

PREFEITURA
DE NITERÓI

0300021197/2019

PROCNIT

Processo: 030/0021197/2019

Fls: 64

Renata da Costa Vieira de Gusmão
Matrícula 245.309-0

Página 5

Processo nº 030/012127/2018 – JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES ROCHA. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000851/2018. Marcus Do Carmo Dutra. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Desprovimento do Recurso de Ofício Pelo Conselho de Contribuinte. Recurso de Ofício a Secretária de Fazenda. Negativa De Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0001534/2020– NATALIA MACHADO DA SILVA. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0001994/2020 – RAQUEL DA SILVA PACHECO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0002214/2019– MATHEUS NORONHA ZANARDI. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0004019/2020 – MARCOS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0005571/2019 – TÂNIA REGINA CARDOSO DA SILVA. IPTU. Remessa indevida do processo ao Conselho de Contribuintes. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes. Arquivamento dos Autos.

Processo nº 030/0007513/2019 – GILSON ZACARIAS FREITAS. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0007871/2019 – ROMILDO BRAZ DE ALMEIDA. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030/0008739/2019 – EMÍDIO RICARDO SILVA GOMES. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0009856/2019 – MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0010326/2020– LEANDRO RAMOS CARVALHO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0010549/2019 – SHIRLEY DOS SANTOS RIBEIRO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0011818/2019 – JOSE DA MOTA MAIA NETO. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de lançamento complementar do IPTU. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo Nº 030/012052/2018. Paulo Fabiane Leite. Recurso de Ofício. Itbi. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0013999/2019 – PROART ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0017703/2019 – RHOEMARA DOS SANTOS CARVALHO ARCEMARQUES. IPTU. Não Provimento. Recurso Voluntário. Revisão de elementos cadastrais. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/00019105/2019 – BRUNNA FUOCO SERPA RIBEIRO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0021197/2019 – ROGERIO COELHO RODRIGUES. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0021832/2019 – VERONICA DA SILVA. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0022319/2019 – MAURO VIANA DOS SANTOS. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0022805/2019 – ELIZABETH TERTO DOS SANTOS. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030006977/2018- PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA. Recurso de Ofício não provido. Lançamento de Ofício. ISS. Dedução da base de cálculo. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 01/2020 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado MAURICIO CORREIA TAVARES-ME com o intuito de Criação da Logo e Arte específica para peças publicitárias do Jenzinho, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 01/2020. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000013/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PUBLICADO
Em, 09.10.2021

Nº do documento:	00104/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	10/02/2021 14:14:12		
Código de Autenticação:	4BD27683AFC1444E-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À Subsecretaria da Receita,

Com a publicação da homologação da Secretária, para as providências cabíveis.

Documento assinado em 10/02/2021 14:14:12 por JULIANA WAISSBERG - AGENTE
ADMINISTRATIVO / MAT: 12448210

Nº do documento:	00037/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2427090 - THADEU RIBEIRO PEREIRA		
Data da criação:	12/02/2021 17:54:58		
Código de Autenticação:	6207DF0CB0A353BA-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUREM - SUBSECRETARIA DE RECEITAS

D.O

Ao FNPF,

Para providências cabíveis.

Documento assinado em 12/02/2021 17:55:04 por THADEU RIBEIRO PEREIRA - AGENTE
FAZENDÁRIO / MAT: 2427090

Nº do documento:	01170/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CARTA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	24/02/2021 13:32:19		
Código de Autenticação:	67BFDAFB07376EC6-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

A funcionária Elizabeth para providenciar correspondência, comunicando ao Contribuinte a decisão do FCCN, homologada pela Senhora Secretária, conforme informação nos autos,
FCCN, ,em 24/02/2021

Documento assinado em 24/02/2021 13:32:19 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0021197/2019

Fls: 68

<input type="checkbox"/>	Para Uso do Correio	<input type="checkbox"/>	Retornado	<input type="checkbox"/>	Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/>	Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado	<input type="checkbox"/>	Desconhecido	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Ausente	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Falado	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>	



NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: ROGERIO COELHO RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA - Nº96

CIDADE: NITERÓI **BAIRRO:** SÃO DOMINGOS **CEP:** 24.210.050

DATA: 26/02/2021 –

PROC. 030/021197/2019

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que seu Recurso Voluntário foi submetido à apreciação do Senhor Secretário Municipal de Fazenda, o qual julgou pelo NÃO PROVIMENTO do recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira Instância, publicado do D.O. do Município no dia 09/02/2021.

Segue cópia da decisão fundamentada em anexo.

Atenciosamente,

Elizabeth n. Braga
228625

Nº do documento:	01224/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CARTA ANEXADA		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	26/02/2021 15:56:13		
Código de Autenticação:	BA1EAC354EB0A567-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

carta emitida, anexada ao processo e encaminhada para as devidas providências.

Elizabeth N. Braga

228625

NITERÓI, 26/02/2021

Documento assinado em 26/02/2021 15:56:13 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250

Nº do documento:	02360/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD		
Autor:	2421575 - MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES		
Data da criação:	26/04/2021 13:11:15		
Código de Autenticação:	0AF13C2C74EA72B2-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À FCAD,

Nesta data encaminho o presente processo para a postagem da correspondência em anexo. Solicito que seja informado o registro do AR.

FNPF, 26 de Abril de 2021

Documento assinado em 26/04/2021 13:11:15 por MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES - ASSISTENTE / MAT: 2421575

Nº do documento:	00655/2021	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	DESPACHO AO FNPF		
Autor:	2372902 - RAQUEL NASCIMENTO G DA SILVA		
Data da criação:	27/06/2021 09:03:28		
Código de Autenticação:	C3AC1FC0EF832F43-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

AO FNPF

SEGUE O CÓDIGO DE RASTREIO DA CORRESPONDÊNCIA: BR50582219 1BR.

SIL EM 27\06\2021

Documento assinado em 27/06/2021 09:03:28 por RAQUEL NASCIMENTO G DA SILVA - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2372902

BR505822191BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/05/2021 14:18 NITEROI / RJ

.....
24/05/2021
14:18 **Objeto entregue ao destinatário**
NITEROI / RJ
.....
24/05/2021
12:46 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
NITEROI / RJ
.....
04/05/2021
09:30 **Objeto postado**
NITEROI / RJ

PROCNIT

Processo: 030/0021197/2019

Fls: 73

Nº do documento:	04980/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Autor:	12420592 - FILIPE TRINDADE DA SILVA		
Data da criação:	21/07/2021 16:26:55		
Código de Autenticação:	821EA75AE0C6A744-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

CC,

Tendo em vista ciência da contribuinte referente a decisão de não provimento do recurso de ofício , julgado e homologado, encaminhamos o presente processo tendo em vista a contribuinte solicitar o cancelamento ou encerramento do processo administrativo.

FNPF, 21 de julho de 2021.

Documento assinado em 21/07/2021 16:26:55 por FILIPE TRINDADE DA SILVA - ASSISTENTE /
MAT: 12420592

A Prefeitura Municipal de Niterói

Eu, Rogério Coelho Rodrigues venho através deste pedir o cancelamento do processo

Nº 030/0021197/2019 já que a guia do ITBI foi paga e aceita por mim em 23/08/2019.

Sem mais,

PROTOCOLADO

Em 19/07/2021

JPR

Niterói, 19 de Julho/2021

Rogério Coelho Rodrigues

CPF 936 939 827 91



MUNICÍPIO DE NITERÓI
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
Tipo de Transmissão : COMPRA E VENDA

PROCNIT
Processo: 030/0021197/2019
Fls: 76

Recibo Emitido em: 19/07/2021
Código de Arrecadação : 78417212

Comprovante de quitação de ITBI N° SMF/15035218/2019

ITBI URBANO

Via Cartório

Identificação do Transmitente		Identificação do Adquirente	
Nome :	MARIO SERGIO DE FARIA e outra...	ROGERIO COELHO RODRIGUES	
CNPJ/CPF:	97427624734 Fone:	93693982791	Fone:
Endereço :	CEL TAMARINDO,8/BL 4 APT 608 - GRAGOATA	PADRE ANCHIETA,96 /	
Município :	NITERÓI(RJ) - CEP: 24210380	NITERÓI(RJ) - CEP: 24210050 - BAIRRO: CENTRO	
E-mail:			

Dados do Imóvel	
Matricula:	1974674 N° imóvel: 80/01
Quadra RI:	Lote RI:
Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA ANCHIETA,PE
Área total do Lote:	310 m2

Observações	Emitido no Departamento: SMF - FCIT - COORD. IMP. T. BENS IMOVEIS
	- OUTRO(S) TRANSMITENTE(S) : PATRICIA VARANDAS VARGAS DE FARIA - REVISÃO DE LANÇAMENTO REFERENTE AO P.A. N° 030/0021197/2019.

Tipo	Informado	Avaliado	Forma de Pagamento	Avaliado	Aliquota	Imposto	VISTO
Terreno	0,00	0,00	À VISTA	224.556,79	2%	4.491,14	
Construção	0,00	0,00		0,00	%	0,00	
Total	180.000,00	224.556,79	Total	224.556,79		4.491,14	
Data de Avaliação:	20/08/2019						

816000000447 911428632010 911180000000 784172120015

Mensagem

ATENÇÃO: A PARTIR DO REGISTRO DA ESCRITURA DO IMÓVEL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO REGISTRO PARA REQUERER JUNTO A P.M.N. A TRANSFERÊNCIA E

AVERBAÇÃO

Informações do pagamento
Valor: 4.491,14
Data: 23/08/2019
Banco: 341 - Agencia: 0174



NOME: ROGERIO COELHO RODRIGUES
END: RUA PADRE ANCHIETA, 96
CIDADE: NITEROI BAIRRO: SÃO DOMINGOS
CEP: 24.210-050
DATA: 27/04/2021 PROC: 020021197/2019 - FNPF



Nº do documento:	05132/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	INFORMAÇÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/07/2021 14:31:14		
Código de Autenticação:	69FCB1B3B3A44B6D-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao CITBI

Senhor Coordenador,

Encaminha-se os autos para conhecimento e medidas necessárias, face decisões proferidas nos autos.

CC em 30 de julho de 2021

Documento assinado em 30/07/2021 14:31:14 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00319/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À CITBI - ARQUIVO		
Autor:	2432280 - LARISSA PINHO AMARAL		
Data da criação:	30/07/2021 16:50:51		
Código de Autenticação:	698B784A16CC5DDA-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CITBI - LARISSA AMARAL

À CITBI - Arquivo,

Processo concluído tendo em vista o pagamento da guia de ITBI e a ciência do requerente. Para arquivar.

CITBI, 30/07/2021

Larissa Pinho Amaral
Agente Fazendária
Matr. 243.228-0

Documento assinado em 30/07/2021 16:50:51 por LARISSA PINHO AMARAL - AGENTE
FAZENDÁRIO / MAT: 2432280